

DECRETO Nº 347/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.



**"DISPÕE SOBRE A
AVALIAÇÃO
CONTINUADA DOS SERVIÇOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS,
REGULAMENTA O ART. 8º, VIII DA
LEI MUNICIPAL Nº 1.240 DE 11 DE
JUNHO DE 2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Art. 79, IV da **Lei Orgânica** Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar continuamente os serviços públicos prestados pelos Órgãos e Entidades abrangidas pela Lei Federal nº 13.460/2017, DECRETA:

Art. 1º A cada ano, sempre nos meses de novembro e dezembro, será realizada pesquisa de satisfação acerca dos serviços públicos municipais prestados pelo Poder Executivo, nos seguintes aspectos:

I - Satisfação do usuário com o serviço prestado;

II - Qualidade do serviço prestado;

III - Cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação do serviço;

IV - Quantidade de manifestações dos usuários;

V - Medidas adotadas pela Administração Pública Municipal para a melhoria e o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;

Art. 2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no sítio de internet do Município no mês de dezembro de cada ano, e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

Art. 3º Fica a Ouvidoria Pública Municipal responsável pela organização, realização e divulgação da pesquisa de satisfação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS Assessor Jurídico

[Download do documento](#)